



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE
Diretoria de Análise e Certificação de Contas - CGE-DACC

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - RACI

UNIDADE GESTORA	SOPH - Portos e Hidrovias
ORDENADORES DE DESPESAS	ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU Matricula: 294 Diretor de Fiscalização e Operações CARLOS LOPES SILVA Matricula: 328 Diretor Administrativo e Financeiro FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE Matricula: 259 Diretor Presidente DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO - ATA da 42ª Assembleia Extraordinária do CONSUP de 25/03/2020
PERÍODO FISCALIZADO	01.01.2025 a 31.12.2025 (Período Anual) CONSOLIDADO JANEIRO A DEZEMBRO
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	ADALBERTO NERY BARBOSA Matricula: 303 CONTROLADOR INTERNO NILZA MACEDO DE BRITO Matricula: 315 ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Objetivo Geral
- 2.2. Objetivos Específicos

3. METODOLOGIA

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

- 4.1. Das Informações Gerais da Entidade
- 4.2. Legislação
- 4.3. Da Estrutura Organizacional

5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- 5.1. Da Estrutura
- 5.2. Das Atividades da Setorial Controle Interno

6. DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

- 6.1. Da política de gestão de riscos e de controles internos
- 6.2. Dos riscos e controles estratégicos e operacionais:
- 6.3. Dos riscos e controles orçamentários e financeiros:
- 6.4. Dos riscos e controles contábeis:
- 6.5. Dos riscos e controles patrimoniais:
- 6.6. Dos riscos e controles das contratações públicas:
- 6.7. Dos riscos e controles dos convênios

7. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

- 7.1. Das Comissões de Tomada de Contas Especial
- 7.2. Dos Processos de Apuração

8. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

- 8.1. Da Transparência Ativa
- 8.2. Da Transparência Passiva

9. DA OUVIDORIA

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO

- 11.1. Do Programa de Integridade
- 11.2. Do Conflito de Interesses

12. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO

- 12.1. Das Determinações e Recomendações
- 12.2. Dos Acordos e instrumentos congêneres

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14. CONCLUSÃO

15. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

16. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Anual de Controle Interno (RACI) relatam a atividades executadas pela Setorial de Controle Interno SOPH-SECONI, de acompanhamento, monitoramento e assessoramento quanto aos aspectos relacionados aos riscos e controles internos da Gestão da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no período de: **01 de janeiro/2025 à 31 de dezembro de 2025**, a fim de exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento, para verificar se os procedimentos estabelecidos em normas externas e internas foram observados e se os critérios legais foram cumpridos, conforme previsto no art. 10, Inciso III da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO, fundamentos legais dispostos nos Art. 70 e 74 da Constituição Federal, Art. 51 e 52 da Constituição Estadual de Rondônia, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 154/1996, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 23.277, de 16 outubro de 2018, Decreto Estadual nº 5.135/1991, Decreto Estadual nº 10.851/2003, Decreto Estadual nº 18.728/2014, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, etc....

As atividades foram conduzidas em conformidade com as normas e regulamentos internos, apoiados por manuais, diretrizes e orientações estabelecidas pela dileta Corte de Contas do Estado de Rondônia bem como pela Controladoria do Estado de Rondônia,

O presente relatório é elaborado em conformidade com a Portaria nº 12 de 16 de janeiro de 2025, que: Aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno – RACI das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

O presente relatório tem como objetivo geral, apresentar de forma consolidada as atividades realizadas pela Setorial de Controle Interno – SOPH-SECONI, no período de 01 de janeiro/2025 a 31 de dezembro/2025, em atendimento às competências conferidas pela Decisão Normativa nº 002/TCE-RO/2016 e Decreto Estadual nº 23.277/2018.

Assim, apresentaremos as atividades realizadas no período, que compõe o escopo da SOPH-RO, especialmente sobre a efetiva observância dos regulamentos a que a unidade está sujeita a fim de verificar se os procedimentos estabelecidos em normas externas e internas foram observados e se os critérios legais foram cumpridos.

2.2 Objetivos Específicos

- Desenvolver diretrizes gerais para o Sistema de Controle Interno e identificar oportunidades para melhorar a eficiência e a eficácia dos controles internos;
- Identificar claramente os objetivos relacionados à área avaliada para que os riscos associados possam ser identificados de forma precisa;
- Avaliar os riscos identificados, considerando a **probabilidade** de ocorrência e o **impacto** que teriam sobre a unidade;
- Identificar e implementar controles internos para mitigar os riscos priorizados;
- Avaliar o cumprimento, pela SOPH, das disposições obrigatórias em regulamentos próprios.
- Garantir que a documentação das ações de controle e resultados sejam facilmente acessíveis e compreensíveis para todas as partes interessadas, promovendo a transparência e a responsabilidade;

- Estabelecer um processo de revisão e atualização contínua dos manuais e normativos interno, permitindo que a empresa responda de forma eficaz às mudanças nas circunstâncias ou nos requisitos regulatórios;
- Outras fiscalizações pertinentes aos atos de gestão.

3. METODOLOGIA

As técnicas e os procedimentos adotados como metodologia aplicada foram:

- **Inspeção física** - verificação in loco, para constatação da existência de um objeto;
- **Observação direta** - coleta de dados ou informações
- **Confirmação** (circularização) - declaração formal de pessoas;
- **Mapa de processo** consiste na decomposição de um processo de trabalho pela sequência de atividades que o compõem na forma de um diagrama (fluxograma).
- **Indagação escrita** - envolve a formulação e apresentação de questões, geralmente por meio de um despacho ou comunicação interna, com o objetivo de obter a resposta do respondente por escrito;
- **Entrevista** - elaboração de perguntas objetivando a obtenção de respostas para quesitos previamente definidos;
- **Extração eletrônica de dados** - solicitação de dados sistematizados, que posteriormente serão analisados.
- **Pesquisas** às legislações pertinentes.

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Das Informações Gerais da Entidade

A SOPH-RO é uma empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, que tem por finalidade executar a política estadual de transporte aquaviário, abrangendo a implantação, construção, manutenção e melhorias de portos, hidrovias e vias navegáveis, bem como exercer a administração e exploração de toda a infra-estrutura aquaviária do interior. Cabe também a SOPH o papel de fiscalizar e promover a preservação dos recursos naturais que interagem com a atividade portuária e aquaviária.

Sob a denominação de “SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH” - *foi criada em 14 de julho de 1997, através da Lei n.º 729, inscrita no CNPJ n.º 02.278.152/0001-86, Inscrição Estadual Isenta, NIRE 115.0000202.8 de 20/02/1998, alterado sob o n.º 1153202.3, em sessão realizada no dia 02 de setembro de 1999, Inscrição Municipal (ISS) 3021, com sede na Rua dos Milagres n.º 400, Bairro Panair, CEP 76801-370, endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/soph>.*

Sua atuação iniciou por meio do Convênio de Delegação n.º 06 de 12 de novembro de 1997, entre a União por intermédio do Ministério dos Transportes e o Estado de Rondônia, para a Administração e a Exploração do Porto de Porto Velho, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogado por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio na data de 05 de novembro de 2020, por mais 25 (vinte e cinco) anos e duração até o dia 1º de dezembro de 2047, podendo ser localizado no endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/11/Termo-Aditivo-n%C2%BA-01-SOPH-Assinado.pdf>.

Nos termos de seu Estatuto Social a SOPH tem por finalidade: exercer as funções de Autoridade Portuária no âmbito do Porto Organizado de Porto Velho, sob sua administração e responsabilidade, em consonância com as políticas públicas setoriais formuladas pelo Governo do Estado de Rondônia e pelo poder concedente, **sua missão, visão e valores, são:**

• **MISSÃO:** Promover infraestrutura portuária de qualidade, criando meios que fomentem o investimento a novos negócios e o crescimento econômico sustentável do Estado de Rondônia.

• **VISÃO:** Consolidar-se como um Porto competitivo e ser reconhecido como Modelo em Gestão Portuária na região Norte.

• **SEUS VALORES:** Responsabilidade Social, Ambiental, Inovação, Segurança Jurídica e Operacional, Transparência e Competitividade.

Relativamente, a situação cadastral da SOPH-RO nos órgãos regulatórios relacionados à área de atuação, cita-se:

· LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1405/2017 – licença que se refere à regularização ambiental do Porto Organizado de Porto Velho, administrado pela SOPH, válida pelo período de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura em 12 de setembro de 2017, portanto válida até 17 de setembro de 2021.

De acordo com a Lei Complementar nº 140/2011: § 4º A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, **ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.**

Compete ao Ibama o licenciamento ambiental, dado que o pedido de renovação da licença foi realizado tempestivamente ID 0016402152, a **licença encontra-se prorrogada em seus efeitos.** Resposta IBAMA ID 67976905.

· CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR Nº 507270 de 09/12/2025 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

4.2 Legislação

As normas relativas à estrutura e competência da SOPH/RO, são:

· Regimento Interno Administrativo/SOPH, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 001/CONSUP/2016, de 15 de janeiro de 2016, nomeamento está aguardando alteração da Lei nº 729/1997, adequando legislação regente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH) à Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), com alteração nos parâmetros de governança, controle e funcionamento, processo sei nº 0040.000216/2024-84, para após alterar a Lei nº 2.447, de 8 de abril de 2011, que “Institui o Plano de Empregos, Funções, Classificações e Salários da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH que cria os empregos permanentes e as funções em comissão. Para após atualizar sua estrutura, competência e Regimento Interno.

· Regulamento Interno de Segurança Portuária de Porto de Porto Velho/2024;

· Código de Conduta e Integridade/2021.

4.3 Da Estrutura Organizacional

A SOPH possui autonomia financeira e patrimonial para gestão de seus recursos. Suas atividades seguem as diretrizes definidas pelo Governo do Estado de Rondônia além da Secretaria de Infraestrutura Portuária – SIP e ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviário.

Para execução de suas atividades de administração geral a SOPH-RO, tem sua estrutura organizacional aprovada em 15 de janeiro de 2016 pela Resolução nº 001/CONSUP/2016.

Convém ressaltar, que embora em 30/10/2019 seu estatuto passou por 3ª revisão, sua estrutura permaneceu a mesma, não corresponde ao estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de junho de 2016 e lei Complementar nº 965/2017, contudo está em processo de alteração/revisão, conforme informado n item anterior (4.2).

Tem como estrutura organizacional, a nível de órgãos de direção superior, apoio e assessoramento, executivos e coordenadorias e gerências, os órgãos a seguir:

· **Conselhos:**

I – CAP - Conselho de Autoridade Portuária.

II – CONSUP - Conselho Superior;

III – CONFISC - Conselho Fiscal;

· IV DIRPRE – Diretoria da Presidência:

I - Diretor Presidente;

II - Diretor Administrativo e Financeiro;

III - Diretor de Fiscalização e Operações.

· **Unidades Administrativas:**

A composição é a seguinte:

Conselho de Autoridade Portuária - como órgão consultivo sugestivo quanto as alterações do regulamento de exploração do porto; alterações no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto; ações para promover a racionalização e a otimização do uso das instalações portuárias; medidas para fomentar a ação industrial e comercial do porto; ações com objetivo de desenvolver mecanismos para atração de cargas; medidas que visem estimular a competitividade; e outras medidas e ações de interesse do porto;

Conselho Superior - como Órgão deliberativo superior dos assuntos referentes à SOPH

Conselho Fiscal - como órgão fiscalizador cuja funções são, respectivamente à fiscalização dos atos da Gestão;

Diretoria Executiva - DIREX, composto pela Diretoria da presidência (DIRPRE-SOPH), Diretoria Administrativo-Financeira (DAF-SOPH) e Diretoria de Fiscalização e Operações (DFO-SOPH).

Unidades administrativas – Além dos Conselhos e Diretoria, a estrutura organizacional da SOPH é composta por: Coordenadorias, Assessorias, Divisões e Setores distribuídas conforme abaixo:

Coordenadorias - 02 (duas: Coordenadorias, sendo: Coordenadoria Jurídica e Coordenadoria de Gestão Portuária-CGP - Gabinete da Presidência;

Assessorias: Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos-AJCL, Assessoria Especial da Presidência I e II, Comissão Permanente de Licitação, Assessoria de Comunicação, Assessoria Operacional, Assessoria Adm.

Financeira, Chefia da Unidade de Segurança;

Divisões: 04 (quatro) Divisões, sendo: Divisão de Infra Estrutura- DINF, Divisão de Comércio e Operações-DICOP, Divisão Contábil e Financeira-DICONF e Divisão Administrativa – DA.

Setores: 09 (nove) Setores, sendo: Setor de Controle Interno – SECONI, Setor de Gestão Ambiental, Segurança e Saúde no Trabalho, Setor de Tráfego Portuário-SET, Setor de Manutenção e Equipamento-SEMET, Setor de Estatística-SEST, Setor de Faturamento-FAT, Setor de Suprimentos, Patrimônio, Almoxarifado – SESUPAM, Setor de Recursos Humanos-SRH e Setor de Informática –SEI.

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia -SOPH-RO, conta com apenas 01 (uma) unidade de atendimento fora de sua sede, a Unidade de Segurança Portuária, composta por:

I- Coordenação da Unidade de Segurança;

II- II- Supervisão de serviço;

III- III- Guardas portuários.

Suas competências estão dispostas no Art. 3º do Regimento Interno da Guarda Portuária/2015, aprovado pela Portaria 087/DIRPRE/SOPH de 29 de junho de 2015. Organograma, (ANEXO I).

Organograma 2016 (71807139)

5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

5.1 .Da Estrutura

Primeira Linha: constituída pelos controles internos da gestão, desempenha as atividades de execução das rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores do respectivo Órgão Executor de Controle Interno, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos da SOPH, estão estruturados como Coordenadorias, Assessorias, Divisões e Setores, distribuídas conforme abaixo:

Coordenadorias - 02 (duas): Coordenadoria Jurídica e Coordenadoria de Gestão Portuária-CGP - Gabinete da Presidência;

Assessorias – 07 (sete): Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos-AJCL, Assessoria Especial da Presidência I e II, Comissão Permanente de Licitação, Assessoria de Comunicação, Assessoria Operacional, Assessoria Adm. Financeira, Chefia da Unidade de Segurança;

Divisões: 04 (quatro): Divisão de Infra Estrutura- DINF, Divisão de Comércio e Operações-DICOP, Divisão Contábil e Financeira-DICONF e Divisão Administrativa – DA;

Setores: 09 (nove): Setor de Gestão Ambiental, Segurança e Saúde no Trabalho, Setor de Tráfego Portuário-SET, Setor de Manutenção e Equipamento-SEMET, Setor de Estatística-SEST, Setor de Faturamento-FAT, Setor de Suprimentos, Patrimônio, Almoxarifado – SESUPAM, Setor de Recursos Humanos-SRH e Setor de Informática –SEI.

Segunda linha - constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão, está estruturada baixo das assessorias e subordinada à Diretoria da Presidência, composta pelo Controlador Interno e uma empregada pública Assistente de Controle Interno, cedida de outro órgão.

As atividades desempenhadas pela segunda linha de defesa, que têm como foco a legalidade dos atos administrativos e à conformidade da documentação comprobatória da execução das despesas, são realizadas nos autos e quando necessário in loco, tendo por prioridade evitar riscos em cada fase do processo administrativo institucional, é responsável pela análise de **conformidade** em 100% dos processos de despesas da SOPH por meio de emissão de pareceres.

Essas atividades não só garante a conformidade, mas também fortalece a transparência e a governança dentro da SOPH, fomentando uma gestão responsável e alinhada aos princípios éticos e legais.

No aspecto **Monitoramento** desempenha as atividades de avaliar e comunicar deficiência no controle interno em tempo hábil aos responsáveis por tomar ações corretivas, inclusive à estrutura de governança e ao gestor máximo do órgão, conforme o caso, desempenha um papel crucial na supervisão das ações relacionadas aos riscos priorizados pela Gestão de Riscos, Integridade, Controle e Conformidade. Importante mencionar que o resultado das atividades programadas no Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI/2025, foram levados ao conhecimento da Autoridade Máxima do órgão, o qual apresentou os seguintes resultados:

- A comunicação e interação entre a primeira e a segunda linha, ocorrem principalmente nos processos administrativos - SEI, por meio de Memorando Circular, despachos e reuniões, a exemplo cita-se, o processo que trata do acompanhamento e monitoramento quanto ao atendimento às recomendações emitidas pelos órgãos de Controle Interno e externo, pertinentes à Prestação de Contas Exercício/2025, (0040.000303/2025-12), o processo que trata da prestação de contas anual/2025 (0040.000469/2025-39).

- A ferramenta utilizada para monitorar e avaliar os controles executados pela primeira Linha, temos o Manual de Procedimentos para Avaliação dos Controles Internos produzido e aprovado em julho/2025, A metodologia a ser utilizada parte de: *Indagação oral, Observação das atividades e condições, inspeção física, rastreamento.*

- O referido Manual tem como finalidade atender recomendação emitida pela equipe da Controladoria Geral do Estado no relatório Conclusivo e consultoria sobre a facilitação realizada no processo de autoavaliação de maturidade dos controles internos da SOPH, no Componente 5 – Atividade de Monitoramento - Princípio 16: *Realização? de monitoramento periódico para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão.*

- Insta consignar que a Primeira Autoavaliação de Maturidade de Controles Internos da SOPH, ocorreu por meio de planilhas eletrônicas (Excel), no processo 0040.000088/2023-98, a segunda Autoavaliação passará a ocorrer exclusivamente por meio do Sistema de Autoavaliação de Maturidade de Controles Internos – SAMCI, observando-se os critérios, procedimentos e orientações estabelecidos na Instrução Normativa nº 10/2025/CGE-CCGR (68779995), a qual disciplina a avaliação do grau de maturidade dos controles internos a serem implementados nas Unidades Setoriais de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

- Ressalta-se, que embora a Setorial de Controle Interno tenha se esforçado ao máximo para a realização de suas atividades, no período de referência não foi possível realizar a Avaliação de alguns Controles Internos, em razão da escassez de técnicos para desempenhar tais atividades.

Para fins de acompanhamento e monitoramento quanto ao atendimento às recomendações, é criado processo sei, checklist e memorando circular dando ciência a cada divisão/setor responsável pelas regularizações.

- O reporte da segunda linha para o gestor da unidade em relação as atividades desempenhadas pela primeira e segunda linha, ocorre nos próprios processos administrativos, por meio de despachos, informações e memorando.

- A Setorial de Controle Interno SOPH-SECONI, atento aos princípios públicos basilares e constitucionais afetos às áreas de Controles Internos, tem praticado todos os atos necessários em caráter orientativo, opinativo e corretivo, porém tem enfrentado alguns desafios na implementação do modelo de

três linhas em razão de alguns agentes entenderem que a segunda linha também é de execução.

As legislações, regulamentos ou documentos técnicos adotados pela unidade para estruturar seu sistema de controle interno e dar suporte ao seu trabalho, bem como as demais unidades para elaboração e normatização dos seus controles internos, são:

- Manual de Procedimentos para Avaliação dos Controles Internos;
- Instrução Normativa nº 001/2025/SOPH-DIREX - *Dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas Unidades da estrutura organizacional da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, objetivando a implementação de procedimentos de controle, a saber, a “Normas das normas”*;
- Regimento Interno, aprovado em 2016;
- Instruções Normativas, Resoluções e Portarias instituídas pela SOPH;
- Instruções Normativas, Resoluções, Decisões e Súmulas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;
- Instruções Normativas, Resoluções e Portarias da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE).

Ademais, em atenção ao disposto no inciso III do Art. 9º da Lei nº 13.303/2016 de 30 de junho de 2016, quanto à estruturação da Auditoria Interna e Comitê de Auditoria Estatutário, informamos que a receita operacional bruta da SOPH, no exercício anterior é de R\$ 11.702.877,15 (onze milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais, quinze centavos), e no exercício da prestação de contas é de R\$ 27.999.797,77 (Vinte e sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e sete reais, setenta e sete centavos), portanto ainda não se aplica o disposto no inciso III do Art. 9º da Lei nº 13.303/2016, conforme dispõe o § 1º do Art. 1º da mesma Lei Federal.

Contudo a Lei de criação da SOPH, LEI Nº 729, DE 14 DE JULHO DE 1997, está em processo de alteração para adequação à Lei Federal nº 13.303/2016 (0040.000216/2024-84), e na sequência a revisão do Estatuto Social, que disporá acerca da estrutura organizacional, da composição dos seus órgãos e respectivas atribuições, das regras de governança corporativa, de transparência, práticas de gestão de riscos e de controle interno, além de outras condições para seu funcionamento, com destaque para conter regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno, em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Registra-se, que a área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, é a Setorial de Controle Interno – SOPH-SECONI.

5.2 Das Atividades da Setorial Controle Interno

As atividades programadas para execução no exercício/2025, relacionado à conformidade nos processos de despesas, foram executadas em 100% dos processos que aportaram na SECONI, das demais atividades programadas,

Das atividades desempenhadas no que tange à Gestão de Risco, das ações programadas no Plano de ação/2025, 38,90% foram efetivamente realizadas/cumpridas, 16,6% com procedimento em andamento e 44,50% ainda não foram instaurados pelos setores competentes, se mostrando insatisfatório.

Conclui-se, que das recomendações emitidas pelos órgãos de Controle Externo e Interno, 66,55% foram efetivamente realizadas/cumpridas, 16,70% estão com procedimento em andamento e 32,02% ainda não foram instaurados pelos setores competentes, se mostrando insatisfatório.

A Seconi, forneceu suporte e orientações aos gestores e aos servidores da primeira linha, acerca de todas as

dúvidas que surgiram.

Nas atividades de supervisão/monitoramento, têm supervisionado e coordenado o processo de desenvolvimento, revisão e atualização dos regulamentos existentes, criando novos regulamentos, Manuais, checklist, exercendo o monitoramento sobre a efetiva observância e propondo o seu constante aprimoramento.

Registra-se, que, no exercício da prestação de contas, foram criado os regulamentos a seguir:

- Plano Anual de Atividades do Controle Interno-PAACI/2025;
- Manual de Procedimentos para Avaliação dos Controles Interno;
- **Instrução Normativa nº 001/2025/SOPH-DIREX** que: *Dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas Unidades da estrutura organizacional da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, objetivando a implementação de procedimentos de controle, a saber, a “Normas das normas”;*
- Checklist de processo de desfazimento de Bens móveis;
- Checklist de processos de Avaliação de Desempenho Funcional;
- Revisão do Manual de Acesso ao Porto de Porto Velho;

Ainda, sobre a Proteção de dados, realizou workshop sobre a temática com a alta gestão, diretorias e demais servidores da primeira linha, implementou campanha de sensibilização sobre proteção de dados pessoais, privacidade e segurança da informação. Essas atividades contribuíram para estimular a cultura da proteção de dados e ampliar a compreensão sobre responsabilidades legais.

Infere-se, portanto, que as atividades desenvolvidas por esta Setorial de Controle Interno no exercício de 2025 atingiu desempenho de eficácia de 68,48% das metas estabelecidas no PAACI/2025, se demonstrando satisfatória.

ANEXO II - CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES

Anexo II da Portaria nº 12 de 16 de janeiro de 2025 CURSOS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES (71807141)

6. DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Registra-se, que a SOPH não conta em sua estrutura com área responsável pela Gestão de Riscos e (**Comitê Gestor de Riscos**), ficado sob a responsabilidade da própria Setorial de Controle Interno, que além do Controlador, conta com apenas um (a) assistente de controle interno, para o desempenho das atividades de Controle Interno.

Embora no exercício/2025, esta Setorial de Controle Interno tenha elaborado a Política de Gestão de Riscos aprovada em 01 de dezembro de 2025, não foi possível a elaboração de um manual de Gestão de Risco que apresenta a Metodologia de Gerenciamento e Controle de Riscos, com a finalidade de orientar na identificação, na avaliação e na adoção de respostas aos eventos de riscos nessa empresa pública, assim como a definição de responsabilidade pelo gerenciamento de riscos e os atores que devem atuar ativamente no processo de levantamento e avaliação dos riscos e controles na unidade.

6.1 Da política de gestão de riscos e de controles internos

Com a necessidade de adaptação aos novos mecanismos de governança corporativa, baseado no gerenciamento de risco e integrado ao processo de gestão, em obediência aos incisos I e II do Art. 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 58/2017/TCE-RO, a Setorial de Controle Interno elaborou a Política de Gestão de Riscos (PGR), normatizando as diretrizes para o gerenciamento de riscos na empresa, disponível

· Porém, não foram implementados os instrumentos necessários para operacionalização da gestão de riscos, assim como definição de responsabilidades das diversas áreas e atores no processo de gestão de riscos e controles internos.

· Nesse contexto **recomenda-se**, ao Gestor do órgão ou a quem vier substituí-lo, que promova a implementação/estruturação efetiva de gestão de riscos, com a elaboração do Manual de Gestão de Riscos e definição da metodologia de gerenciamento, contemplando a identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos nas principais áreas institucionais, tais como gestão estratégica, orçamentária, contábil, patrimonial, contratações públicas e convênios, conforme disposto na Portaria nº 12 de 16 de janeiro de 2025.

· **Recomenda-se** ainda, que, nos próximos exercícios, a gestão estruture e formalize a participação das áreas operacionais (primeira linha) no processo de gestão de riscos, de modo a assegurar a adequada segregação de responsabilidades e maior aderência às boas práticas de governança e controle interno.

O Ato normativo que aprova a Política de Gestão de Riscos (PGR) da SOPH, Resolução n. 05/2025/SOPH-GAB, de 01 de dezembro de 2025, podendo ser localizada no endereço eletrônico:<https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/12/RESOLUCAO-5-2025-INSTITUI-A-POLITICA-DE-GESTAO-DE-RISCO.pdf>.

No que tange a revisão da política de gestão de riscos, nos termos do item 8.1 da Política, será? revista anualmente ou sempre que necessário, a partir da proposta aprovada pelo Conselho Superior, como forma de assegurar a adequação contínua das boas práticas de governança.

6.2 Dos riscos e controles estratégicos e operacionais:

Relativamente, em relação à pessoal a SOPH corre o risco de não atingir os seus objetivos estratégicos e suas operações diárias, em razão da necessidade de pessoal técnico em vários setores da sua estrutura, principalmente nos setores de Recursos Humanos, planejamento/orçamento e financeiro.

Ressalta-se, que hoje a necessidade de contingente na empresa está muito aquém da Lei que Instituiu o Plano de Empregos, Funções, Classificações e Salários, assunto já tratado nos RACI de exercícios anteriores quando **recomendou** realizar levantamento da necessidade de pessoal, visando a possibilidade de deflagração de concurso público, para suprir a necessidade de pessoal efetivo.

Quanto as ações empregadas ou planejadas para mitigação desses riscos, conforme já relatado no item 6 - não foi possível a elaboração de um manual de Gestão de Risco que apresenta a Metodologia de Gerenciamento e Controle de Riscos, com a finalidade de orientar na identificação, na avaliação e na adoção de respostas aos eventos de riscos nessa empresa pública, assim como a definição de responsabilidade pelo gerenciamento de riscos e os atores que devem atuar ativamente no processo de levantamento e avaliação dos riscos e controles na unidade.

6.3 Dos riscos e controles orçamentários e financeiros:

A Soph não conta em sua estrutura com setor de planejamento e orçamento, para que possa acompanhar a execução orçamentária e financeira com eficiência e eficácia, sendo **recomendado** nos RACI anterior para proceder com a revisão/atualização de sua estrutura a fim de incluir o Setor de Planejamento e Orçamento, estruturar com técnicos capacitados, que sejam capazes de acompanhar e monitorar a execução orçamentária/financeira e apresentar relatórios que permitam a avaliação da eficiência e eficácia da execução orçamentária e financeira da empresa.

Após atendido a recomendação e a criação do manual de Gestão de Risco que apresenta a Metodologia de Gerenciamento e Controle de Riscos, com a finalidade de orientar na identificação, na avaliação e na adoção de respostas aos eventos de riscos nessa empresa pública, assim como a definição de responsabilidade pelo gerenciamento de riscos e os atores que devem atuar ativamente no processo de levantamento e avaliação dos riscos e controles na unidade, só assim será possível definir os controles empregados para assegurar uma adequada e eficiente execução orçamentária e financeira para os próximos exercícios.

6.4 Dos riscos e controles contábeis:

A SOPH como empresa pública é regida pela Lei 6.404/76, logo pratica a contabilidade privada, sendo assim quanto aos riscos que podem levar ao não atingimento dos objetivos da contabilidade privada, assim como os controles empregados pela unidade a fim de mitigar esses riscos, com criação do manual de Gestão de Risco será possível definir os controles empregados pela unidade a fim de mitigar esses riscos, para os próximos exercícios.

6.5 Dos riscos e controles patrimoniais:

Relativamente ao controle patrimonial, muitos servidores não estão plenamente conscientes de suas responsabilidades em relação à gestão e preservação dos bens patrimoniais, é essencial que a Unidade Gestora adote ações estratégicas que envolvam tanto aspectos técnicos quanto culturais. Um dos pontos críticos a ser trabalhado é a cultura organizacional.

Tema esse já tratado nos RACI anterior, quando este Controle Interno como medidas de melhoria, propôs: que a Gestão implemente ações de sensibilização e treinamento voltados para toda a equipe da organização, Campanhas internas, palestras e workshops que podem ser realizados para destacar a importância do acervo patrimonial, reforçando que ele é um recurso coletivo e essencial para o funcionamento e a história da instituição.

Propôs também a criação de um manual de boas práticas patrimoniais contendo orientações objetivas sobre o uso, guarda e cuidado com os bens patrimoniais, e indicadores de desempenho ligados à gestão patrimonial que podem ser utilizados para medir o engajamento e a adesão às boas práticas”.

Ligado a tudo isso e com criação do manual de Gestão de Risco será possível definir os controles utilizados pela unidade, para tratar esses riscos, para os próximos exercícios.

6.6 Dos riscos e controles das contratações públicas:

Embora no exercício/2025, esta Setorial de Controle Interno tenha elaborado a Política de Gestão de Riscos aprovada em 01 de dezembro de 2025, não foi possível a elaboração de um manual de Gestão de Risco que apresenta a Metodologia de Gerenciamento e Controle de Riscos, com a finalidade de orientar na identificação, na avaliação e na adoção de respostas aos eventos de riscos nessa empresa pública, assim como a definição de responsabilidade pelo gerenciamento de riscos e os atores que devem atuar ativamente no processo de levantamento e avaliação dos riscos e controles na unidade.

Impossibilidade da apresentação das ações empregadas ou planejadas para mitigação desses riscos, incluindo os controles relacionados à ordem cronológica de pagamento.

Assim com a criação do Manual de Gestão de Risco, será possível a apresentação das ações empregadas ou planejadas para mitigação dos riscos, incluindo os controles relacionados à ordem cronológica de pagamento, para os próximos exercícios.

6.7 Dos riscos e controles dos convênios

Embora no exercício/2025, esta Setorial de Controle Interno tenha elaborado a Política de Gestão de Riscos aprovada em 01 de dezembro de 2025, não foi possível a elaboração de um manual de Gestão de Risco que apresenta a Metodologia de Gerenciamento e Controle de Riscos, com a finalidade de orientar na identificação, na avaliação e na adoção de respostas aos eventos de riscos nessa empresa pública, assim como a definição de responsabilidade pelo gerenciamento de riscos e os atores que devem atuar ativamente no processo de levantamento e avaliação dos riscos e controles na unidade.

Impossibilidade de descrever os principais riscos relacionados à concessão e à gestão dos convênios, repasses ou instrumentos congêneres, assim como as medidas e controles adotados para tratar os riscos.

Com a criação do Manual de Gestão de Risco, será possível descrever os principais riscos relacionados à concessão e à gestão dos convênios, repasses ou instrumentos congêneres, assim como as medidas e controles adotados para tratar os riscos, para os próximos exercícios.

7. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

7.1 Das Comissões de Tomada de Contas Especial

No exercício de 2025, não foram instaurado processo de Tomada de Contas Especial, para a Sociedade de Portos e Hidrovia do estado de Rondônia-SOPH-RO.

7.2 Dos Processos de Apuração

No exercício de 2025, não houve instauração de processos de apuração de responsabilidade por intermédio de processos administrativos disciplinares e sindicâncias, relacionados ao descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da lei de licitações, apuração de responsabilização de pessoa jurídica, nos moldes da Lei n. 12.846/2013 e Decreto Estadual n. 23.907/2019.

Contudo, foram autuados 03 (três) processos de Sindicâncias e 02 (dois) Processos Administrativos Disciplinar, para apurar denúncias e representações, o quais demonstram-se na forma estabelecida no Anexo IV da Portaria nº 12 de 16 de janeiro de 2025.

Dos Processos de Apuração (71807142)

8. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

8.1 Da Transparência Ativa

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), mantém a premissa do governo estadual, em cumprimento à Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, disponibiliza dados e informações públicas no Portal Institucional da SOPH no endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/soph/>, estão em fase de adequações às divulgações no Portal de Transparência do Governo do Estado de Rondônia no endereço eletrônico: <https://transparencia.ro.gov.br/administracaoindiretas>.

A SOPH, cumprem com os requisitos de transparência previstos no art. 8º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, <https://rondonia.ro.gov.br/soph/institucional/governanca/>. Embora alguns regulamentos tais como Estatuto Social, (0040.000360/2025-00), Estrutura Organizacional, Regimento Interno, estão desatualizados, a pretensão seria proceder com as atualizações no exercício da prestação de contas, porém tendo em vista que essas atualizações sucedem à atualização da Lei de criação da SOPH, LEI Nº 729, DE 14 DE JULHO DE 1997, proc. SEI nº (0040.000216/2024-84), para adequação a Lei Federal nº 13.303/2016, as atualizações não se concretizaram no exercício da prestação de contas.

Nesse contexto, considerando reiteradas recomendações pelos órgãos de Controle Externo e Interno e Auditoria Independente, **RECOMENDA-SE**, aos atuais gestores ou a quem vier substituí-los, para que adotem as medidas necessárias visando às atualizações nos próximos exercícios.

Os contratos e aditivos de obras e serviços firmados com a SOPH, estão relacionados em planilha disponível, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/Planilhas-de-Contratos-Dezembro-de-2025.pdf>, a íntegra dos contratos, no endereço eletrônico: <https://transparencia.ro.gov.br/contratos>.

Insta consignar, que no exercício da prestação de contas, a SOPH não realizou OBRAS PÚBLICAS por meio de CONVÊNIOS.

Da Transparência Ativa (71807144)

8.2 Da Transparência Passiva

Registra-se, que no exercício da prestação de conta a SOPH recebeu o total de 04 (quatro) demandas através do Portal e-SIC, as quais quando recebidas foram encaminhadas ao setor competente para produzirem as respostas, todas as demandas foram respondidas tempestivamente, conforme demonstrado no quadro (ANEXO VI) da Portaria nº 12 de 16 de janeiro de 2025.

A SOPH, também oferece ao cidadão e clientes informações e prestação de serviços em horário de expediente das 07:30 às 13:30, na forma presencial no endereço físico situado na Rua: Terminal dos Milagres, 400 - Panair bem como através do telefone (69) 3229-3904, ainda por meio do endereço eletrônico: gabportopv@gmail.com.

A SOPH conta com a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), nomeada pela Portaria nº 38 de 08 de abril de 2024, disponível no *Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 64 Disponibilização: 09/04/2024 Publicação: 09/04/2024* e no Portal Institucional da SOPH no endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/SEI_0047542140_Portaria_38.pdf.

Todos os membros da comissão nomeados na Portaria supra, encontram-se atuando na SOPH.

Transparência Passiva e Sic (71807146)

9. DA OUVIDORIA

A SOPH têm cumprido a transparência passiva através do site Fala.Br, canal da ouvidoria, vinculada ao Portal das Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado. <http://www.rondonia.ro.gov.br/soph>.

Conforme relatório encaminhado pela ouvidora da SOPH, no exercício de 2025, a SOPH recebeu o total de 05 (cinco) demandas através da Ouvidoria, todas elas foram respondidas tempestivamente, conforme demonstrado no quadro (ANEXO VII) da Portaria nº 12 de 16 de janeiro de 2025.

Com a finalidade de atender às demandas de forma tempestiva, quando recebidas são encaminhadas aos setores técnicos para levantamento das informações e produção das respostas.

OUVIDORIA FALA BR (71807147)

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Conforme dispõe o Decreto Estadual nº26.451/2021, a fim de implementar ações de adequações às diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), a SOPH criou a Instrução Normativa nº 8/2022/SOPH-GAB, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH-RO, disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/Instrucao-Normativa-08.2022.pdf>.

Designou através da Portaria nº 47 de 30 de junho de 2022, Encarrego e Suplente pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, nos termos do art.

41 da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 26.451/2021 (regulamenta a aplicação da LGPD no Poder Executivo do Estado de Rondônia), disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/SEI_ABC-0030056843-Portaria-47-30.06.2022.pdf.

Criou o processo SEI nº 0040.067813/2022-27, a fim de implementar mecanismos de registro e de controle para acompanhar a realização do curso por parte de seus servidores.

Criou-se, o processo SEI nº 0040.000362/2025-91, com a finalidade de implementar ações de adequações e cumprimento à legislação aplicável.

No exercício da prestação de contas desenvolveu ações com o objetivo de estimular a cultura da proteção de dados e ampliar a compreensão sobre responsabilidades legais. Realizou um workshop sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), essa atividade é uma das ações sobre a temática LGPD e visa implementar o programa de educação, conscientização e sensibilização sobre a proteção de dados pessoais, privacidade e segurança da informação.

O evento foi conduzido pela Encarregada de Dados Pessoais da SOPH, que coordena as ações de adequação e conformidade com a LGPD. “Nosso papel é fazer com que cada servidor compreenda a importância de tratar os dados de forma responsável”, disponibilizando as informações conforme exigências da Lei de Acesso à Informação LAI, e, protegendo esses dados conforme exigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Por meio do formulário diagnóstico de adequação à LGPD, disponibilizado por meio do Ofício 1388/2025/CGE/LGPD, ID 67758890, para ser utilizado pelas unidades para realizar a análise de conformidade dos órgãos e entidades estaduais com relação e cumprimento do adequado tratamento de dados pessoais.

Nesse contexto, foi realizado a análise de conformidade por meio do Questionário – DIAGNÓSTICO DE ADEQUAÇÃO À LGPD (ID 67734708), onde a SOPH se encontra no **Nível Intermediário**, com relação ao cumprimento do adequado tratamento de dados pessoais, conforme apresentado por meio do relatório ID 67944083.

A ferramenta se propõe a mensurar o nível de maturidade dos órgãos e entidades com a referida matéria, permitindo que identifiquem e realizem ações pontuais visando a melhoria de seus índices de adequação, possibilitando inclusive a realização a autorregulação, facilitando ainda a realização de possíveis auditorias por parte da CGE.

AVALIAÇÃO LGPD (71807148)

11. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO

11.1 Do Programa de Integridade

Primeiro passo:

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia -SOPH-RO, considerando a instituição do Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual através do Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021 ID (0042534216), publicado no DOE nº 145, de 20 de julho de 2021, criou o processo SEI 0040.000298/2023-86, no intento de assinalar e formalizar os atos necessários à adoção de providências com vistas à adesão e implementação do Programa de Integridade do Estado de Rondônia no âmbito desta SOPH-RO.

Assinou Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2024/PGE-CGE em 07/05/2024, 0048317254, para implementação do Programa de Integridade e no dia 09 de maio de 2024, fez a ADESÃO da instituição ao Programa de Integridade (PROIN) 0055540451.

Por meio da Portaria nº 77 de 19 de novembro de 2024 0054916317, instituiu a unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH/RO. *Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 220 Disponibilização: 25/11/2024 Publicação: 25/11/2024.*

Por meio da Portaria nº 78 de 19 de novembro de 2024 0054918091, designou os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH/RO. *Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 220 Disponibilização: 25/11/2024 Publicação: 25/11/2024.*

Segundo Passo:

Realizou o levantamento do cenário atual do órgão 0055640961, a fim de obter um diagnóstico de situação quanto as práticas e instrumentos de integridade.

O Código de Conduta Ética da SOPH foi elaborado e aprovado no exercício de 2016, por meio da Resolução nº 04/DIRPRE/2016, sofreu a 1ª Revisão em 2021, aprovado pela RESOLUÇÃO N. 03/2021/SOPH-GAB de 18 de março/2021. Disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/SEI_ABC-0016795766-Resolucao-03-de-18.03.2021.pdf e no *Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 60 Disponibilização: 19/03/2021 Publicação: 19/03/2021.*

A SOPH conta também com o Regimento Disciplinar da Guarda Portuária, aprovado pela Portaria nº 087/DIRPRE/SOPH de 29 de junho de 2015, disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Regimento-disciplinar-da-Guarda.pdf>.

Ressalta-se, que em razão da escassez de recursos humanos na SOPH, o Programa de Integridade ainda não se encontra plenamente estruturado, até o momento da prestação de contas concluiu-se parcialmente o **segundo passo**, pelo que **SE RECOMENDA**, aos atuais gestores ou a quem vier substituí-los para que adotem medidas no sentido de reestruturar o órgão com pessoal técnico capaz de desenvolver as atividades para conclusão do segundo e demais passos.

Considerando que a SOPH vêm trabalhando a implantação da Gestão de Riscos, COSO I-CIF (0040.000088/2023-98), na qual já desenvolveu a primeira **Autoavaliação da Maturidade dos Controle Internos da SOPH**, em atenção ao Relatório Conclusivo COSO SOPH 0048375422, elaborou um Plano de ação (0053435797) no qual o componente Atividades de Controle: **Princípio 1 – Aderência à Integridade e a valores éticos**, foram registrados 05 (cinco) ações das quais já foram executadas 02 (duas) ações, quais sejam:

1-DEFICIÊNCIA IDENTIFICADA: Inexistência de instrumento de divulgação relacionado aos códigos e à Política de Gestão de Ética.

AÇÃO: Aprimorar o sistema de divulgação relacionado aos códigos e política de gestão e ética.

Assim, como instrumento de divulgação interna, relacionado aos códigos e à política de gestão de ética, como um dos meios de aprimorar o sistema de divulgação, fizemos a abertura do (Processo SEI nº 0040.000301/2024-42), para que todos os empregados da SOPH-RO, façam constar o Termo de Conhecimento e Compromisso ao Código de Conduta e Integridade da SOPH, conforme MODELO ID (0053802850), nos termos do Art. 6º do Código de Conduta e Integridade/2021, ID (0053654510).

Art. 6º - *Em todos os atos de admissão, readmissão, substituição e reintegração na SOPH, o colaborador deverá ter ciência integral do Código de Ética.*

Parágrafo Único: *Em cumprimento ao caput, o colaborador assinará um Termo de Compromisso, no qual assumirá a responsabilidade de leitura e acatamento da observância das regras ora estabelecidas.*

2 - DEFICIÊNCIA IDENTIFICADA - Inexistência de Controles para reduzir a ocorrência de desvios éticos e de conduta.

AÇÃO: Implantar o Programa de Integridade da SOPH-RO.

Assim, no dia 09 de maio de 2024, fez a ADESÃO da instituição ao Programa de Integridade (PROIN) 0055540451

Nesse Contexto, as demais ações propostas no Plano de Ação (0053435797), exclusivamente **Princípios: 1 – Aderência à Integridade e a valores éticos**, por entender que são concomitantes com as Ações estratégicas a serem planejadas no plano de ação para implementação do programa de integridade, essas, serão transportadas para o Plano de Integridade propriamente dito, para implementação do programa de integridade da SOPH.

As ações planejadas no plano de ação (Gestão de Riscos), para implementação do programa de integridade que serão transportadas para o Plano de Integridade propriamente dito, são:

3 - DEFICIÊNCIA IDENTIFICADA - Ausência de instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade.

AÇÃO – Instituir Instancia interna nos termos do inciso II § 1º do Art. 9º da Lei 13.303 de 30/06/2016.

4 - DEFICIÊNCIA IDENTIFICADA - Ausência de ferramentas para avaliar a efetividade dos treinamentos relacionados à ética e integridade

AÇÃO – Implantar ferramentas para avaliar a efetividade dos treinamentos.

5 - DEFICIÊNCIA IDENTIFICADA - Ausência de um conjunto de indicadores, por exemplo: índices de treinamento concluídos, resultado das atividades de monitoramento, casos de assédio, denúncias reportadas à entidade, tendências nas reclamações de clientes, pesquisas etc.)

AÇÃO – Implantar Indicadores.

Insta consignar, que a SOPH voluntariamente, fez a adesão ao programa de Integridade em maio/2024, nos termos do Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021 ID (0042534216).

Contudo tendo em vista o DECRETO Nº 30.487, DE 24 DE JULHO DE 2025, que nos termos do Art. 1º § 1º *As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, assim como os Municípios do estado de Rondônia, poderão aderir voluntariamente ao programa, visando à implementação das diretrizes e práticas estabelecidas neste Decreto.*

Sendo assim, as próximas etapas de implementação do programa, serão à rigor do Decreto nº 30.487 de 24 de julho de 2025.

11.2 Do Conflito de Interesses

Em atenção ao art. 9º do Decreto nº 26.051/2021, a agenda de compromissos públicos está sendo divulgada em: <https://rondonia.ro.gov.br/soph/sobre/agenda/> por meio do link: https://calendar.google.com/calendar/u/0/embed?src=gabportopv@gmail.com&ctz=America/Boa_Vista&pli=1.

Insta consignar, que a CGE, cria processo anualmente, (0007.000340/2025-37), para que a unidade, mensalmente, insira neste processo o comprovante da publicação da agenda no sistema Mr. Day referente ao mês em questão, até o dia 15 do mês subsequente.

A CGE, por meio do Ofício 480 (68854928). *Ressalta que, embora esta Sociedade não utilize a ferramenta [Mr. day](#) — sistema indicado pela Instrução Normativa nº 2/2025/CGE-DI (0057324456) —, esta unidade realiza a disponibilização da agenda por meio do site da SOPH no Portal do Governo, através do link: <https://rondonia.ro.gov.br/soph/sobre/agenda/>.*

Adicionalmente, cumpre com o envio mensal dos relatórios neste processo, conforme orientado no Ofício nº 474/2025/CGE-DI (0057399736), que solicita a inserção do comprovante de publicação da agenda até o dia 15 do mês subsequente.

Em primeira análise a comissão observou-se que a unidade não utiliza o sistema oficial indicado pela normativa vigente para divulgação de agendas públicas, adotando solução alternativa.

Do exposto, visando o cumprimento pela SOPH da Normativa vigente, **RECOMENDA-SE**, a utilizar a ferramenta [Mr. day](#) — sistema indicado pela Instrução Normativa nº 2/2025/CGE-DI (0057324456).

Em atenção ao art. 3º, § 2º, do Decreto Estadual nº 26.051/2021 e do art. 3º da Instrução Normativa nº 2/2021/CGE-SEGEP, afim de prevenir ou impedir eventual conflito de interesse na SOPH, este Controle Interno orientou a Setorial de Recursos Humanos para criar processo no SEI e solicitar dos empregados a emissão da Declaração de Conflito de interesse no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, com atualização anual, assim fora criado o processo SEI nº (0040.067808/2022-14), no exercício da prestação de contas e por meio do Memorando 4/SOPH-SRH de **19/02/2025** (0057574813), fora solicitado aos Colaboradores da SOPH: Membros da Diretoria Executiva Colaboradores com Gratificação de Assessoramento Portuário – GAP, a atualização da Declaração de Conflito de Interesses, conforme disposto no Art. 3º incisos II,III e Art. 3º § 1º do DECRETO Nº 26.051 DE 3 DE MAIO DE 2021. Nesse são inserido as Declarações atualizadas anualmente.

Visando acompanhamento e controle efetivo das declarações, tais como quantitativo de agentes obrigados e aderentes, como meio de aprimoramento dos controles, **RECOMENDA-SE**, a Setorial de Recursos Humanos, relacionar em planilha todo o efetivo da SOPH, para conferência quanto ao cumprimento da obrigação por todos os agentes.

Ressalta-se, que no exercício de 2025 não ocorreram situações que configurem em conflito de Interesse no exercício de cargo ou emprego da SOPH, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses, tem sido observado por esta Setorial de Controle Interno.

12. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO

12.1 Das Determinações e Recomendações

Das Determinações e Recomendações do TCE-RO, referente ao Processo: 2.132/2020/TCE-RO - Apensos ns: 2.955/2019/TCE-RO; 3.2608TEC-RO; 0288/2020/TCE-RO, pertinente à Prestação de Contas Exercício/2019, julgada em 21 de abril de 2023, conforme abaixo transposto:

VI - DETERMINAR ao atual Diretor-Presidente da SOCIEDADE DE

*PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH, o Senhor FERNANDO CÉSAR RAMOS PARENTE, CPF n. ***.602.987-**, ou a quem o substitua na forma da Lei, para que:*

a) Institua procedimentos de fiscalização controles e sistemas que permitam a realização dos procedimentos contábeis anuais, a exemplo do teste de recuperabilidade, nos termos dispostos no CPC 01 (R1)-Redução ao

Valor Recuperável de Ativos e §3º, do art. 183 da Lei n. 6.404/76;

b) Constitua os mecanismos necessários para levar a efeito o cumprimento das imposições consubstanciadas na Lei n. 13.303, de 2016, no que diz respeito à implementação do Comitê de Auditoria Estatutário, Gestão de Risco e Controle Interno, no âmbito da SOPH;

c) Adote providências, visando ao aprimoramento do Sistema de Controle interno, nos termos da Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, a fim de evitar reincidência em relação às impropriedades e irregularidades remanescentes nestes autos do processo, notadamente acerca da ausência de teste de recuperabilidade (Achado A1) e não implementação do Comitê de Auditoria Estatutário, Gestão de Risco e Controle Interno em inobservância às regras estatuídas na Lei n. 13.303, de 2016 (Achado A3);

No que tange alínea **(a)** houve Nomeação de Grupo de Trabalho, por meio da Portaria nº 67 de 05.12.23. Relatório Técnico de avaliação dos bens Imóveis (0054711147 e 0055961854). Relatório Teste Impairment dos Bens Móveis nos termos do CPC 01 (0055954606), os trabalhos foram concluídos com reflexo na prestação de contas exercício/2025.

No que tange a alínea **(b)** Gestão de Risco - os trabalhos estão sendo conduzidos no processo SEI nº 0040.00088/2023-98, houve a implantação, estando na fase da 2ª Auto-Avaliação de maturidade de controles internos conforme os princípios e a estrutura previstos na Instrução Normativa, nº 10/2025/CGE-CCGR, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 159 Disponibilização: 22/08/2025.

No que tange alínea **(c)** notadamente acerca da ausência de teste de recuperabilidade (Achado A1), os trabalhos foram concluídos com reflexo na prestação de contas exercício/2025.

Ainda, no que tange alínea **(c)**, notadamente acerca da implementação do Comitê de Auditoria Estatutário, Gestão de Risco e Controle Interno, no âmbito da SOPH, por meio do proc. SEI 0040.000216/2024-84, a DIREX em 02/07/2024 solicita à Coordenadoria Jurídica, adoção de providências visando ajustes e alteração da Lei de Criação da SOPH nº Lei 729/97 - em conformidade com o DECRETO Nº 24.876/2020, para após atualizar o Estatuto Social e Estrutura Organizacional para implantação do Comitê de Auditoria Estatutário, Gestão de Risco e assessoria de Governança, Riscos e Compliance, para levar a efeito o cumprimento das imposições consubstanciadas na Lei n. 13.303, de 2016, no que diz respeito à implementação do Comitê de Auditoria Estatutário, Gestão de Risco e Controle Interno, no âmbito da SOPH. Porém no exercício da prestação de contas o processo teve sua última tramitação no dia 07/11/2025.

Nesse contexto, considerando passados mais de 09 (nove) anos de vigência da Lei Federal nº 13.303/2016, não isenta este Controle Interno da responsabilidade em **RECOMENDAR** aos atuais gestores ou a quem vier substituí-los, para que adotem medidas no sentido de acelerar os trabalhos pertinentes às atualizações que levem a efeito o cumprimento das imposições consubstanciadas na Lei n. 13.303, de 2016.

No que tange a atualização do Estatuto Social, em consonância com a Lei 13.303/2016, este Controle Interno criou o Proc. SEI nº 0040.000360/2025-00, para fins de registros das atividades relacionadas à atualização, em atendimento às recomendações/determinações do TCE--RO na prestação de contas do exercício/2019, e também recomendações da CGE, Controle Interno, Auditoria Independente, nas prestações de contas dos exercícios: 2022/2023/2024.

A DIREX por sua vez, emitiu o Memorando 20 (0064445566) à COOJUR em 16/09/2025, porém até 31.12.2025, não houve registros de atividades a esse respeito, pelo que se sabe, estão aguardando a publicação da Lei que se refere aos ajustes e alteração da Lei de Criação da SOPH nº Lei 729/97, proc. SEI 0040.000216/2024-84.

Notadamente à prestação de Contas exercício/2019 julgada em 21 de abril de 2023, em que foram emitidos 01 (uma) **Determinação** com alíneas (a) (b) e (c) e 01 (um) **Alerta**, o resultado apresenta: alínea (a) cumprida totalmente; alíneas (b) e (c) e alerta, cumprido parcialmente, contudo o ALERTA é acerca da necessidade de que as providências iniciadas visando o saneamento dos apontamentos nesta prestação de contas sejam de fato concluídas e evidenciadas **na prestação de contas de exercícios vindouros**.

Mesmo assim, considerando passados mais de 09 (nove) anos de vigência da Lei Federal nº 13.303/2016, e

mais de 02 (dois) anos do julgamento das contas do exercício de 2019 (21 de abril de 2023), este Controle Interno **REFORÇA** a **RECOMENDÇÃO** anterior para que os atuais gestores ou a quem vier substituí-los, adotem medidas no sentido de acelerar os trabalhos pertinentes às atualizações que levem a efeito o cumprimento das imposições consubstanciadas na Lei n. 13.303 de 2016.

Referente Processo: 0561/24/TCE-RO DM 0041/2024-GCJEPPM - Trata-se de procedimento apuratório preliminar - PAP, instaurado a partir do comunicado de irregularidade de origem apócrifa, recebida pela Ouvidoria deste Tribunal de Contas, versando sobre possíveis irregularidade no Pregão Eletrônico nº 21/2023 - SOPH-RO da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia, que tem por objeto “*Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para atender o poligonal portuário, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços*” - ID.1390864.

Relativamente à DETERMINAÇÃO> *Determinar ao Diretor Presidente da Sociedade da Portos de Hidrovias de Rondônia, Fernando Cesar Ramos Parente, CPF nº. ***.602.987-**, e ao Controlador Geral do Estado, José Abrantes Alves de Aquino, CPF nº. ***.906.922-**, ou quem vier a lhes substituir, que façam constar em tópico específico junto aos relatórios de gestão que integram a prestação de contas da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, os registros analíticos das providências adotadas em relação à informação de irregularidade objeto do presente Procedimento Apuratório Preliminar, com fundamento no §1º do art. 9º da Resolução nº 291/2019/TCE-RO.*

Temos que a decisão do pregoeiro de ID **0048338597**, em relação ao recurso administrativo do Pregão Eletrônico, a manifestação da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos – AJCL (0048318739), acerca do cumprimento da Decisão DM 0041/2024-GCJEPPM de ID (0047874130) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, por si só, já são suficiente para assegurar que não houve nenhuma irregularidade na análise do procedimento licitatório, bem como na decisão do pregoeiro sobre o recurso administrativo ingressado.

Sendo assim, registra-se que não foram adotadas providências por parte da administração pública, no que concerne ao Pregão Eletrônico nº 021/2023/SOPH-RO, considerando que não houve nenhuma irregularidade na análise do procedimento licitatório, bem como na decisão do pregoeiro sobre o recurso administrativo ingressado.

A resposta ao Ofício nº Ofício nº 1224/2024/CGE-DFAI, (0047894024), fora formulada tempestivamente por meio do Ofício nº Ofício nº 165/2024/SOPH-GAB (0048774473).

Considerando que a questão ora posta, é sobre o pregão eletrônico n. 021/2023, acerca da fase de licitação, são de competência da Assessoria Jurídica de Contratos e Licitações (AJCL) e da Comissão Permanente de Licitações (CPL), sendo o processo 0007.000650/2024-71 distribuído por meio do Despacho (0048099101) para providências quanto ao cumprimento das recomendações.

Em nossa avaliação as medidas adotadas, tais como a Decisão do Pregoeiro (0048338597) bem como a manifestação jurídica (0048318739), são suficientes para assegurar que não houve nenhuma irregularidade por parte do Pregoeiro na tomada da decisão acerca do recurso administrativo ingressado pela Empresa Combate LTDA, por entender que a decisão foi tomada com base nos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, probidade administrativa, isonomia, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Embora todos os atos tantos internos quanto externos ocorreram no exercício de 2024, por lapso não foram registrados no RACI/2024, por essas razões apresentamos no RACI/2025.

Referente Processo: 001575/2025 Ofício nº 14/2025/GOUV/TCERO - Trata-se de registros junto à Ouvidoria de manifestação que trata sobre suposta irregularidade em aumento de salário da diretoria da Sociedade de Porto e Hidrovias do Estado de Rondônia.

De acordo com o relato, o senhor Diretor Presidente **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, teria realizado o aumento salarial da Diretoria Executiva por meio de deliberação própria, sem o cumprimento das exigências legais. Para tal, foram utilizados como referência os percentuais de aumento aplicados aos empregados públicos da SOPH nos últimos 5 (cinco) anos. Além disso, teria requerido e autorizado o pagamento retroativo dos valores de 2019 a 2023.

As medidas adotadas para manifestação quanto aos fatos narrados, foram a análise minuciosa do processo de solicitação para incorporação dos índices referente aos exercícios de 2019 a 2023 nº (0040.000195/2023-16), exclusivamente o Parecer nº 143 (0039797061).

A resposta ao Ofício nº 14/2025/GOUV/TCER, fora formulada tempestivamente por meio do Ofício nº 209/2025/SOPH-SECONI (0060952442), Processo SEI nº 0040.000235/2025-91, ao senhor, Excelentíssimo **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** : Conselheiro – Ouvidor - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE-RO.

Em nossa avaliação as medidas adotadas, são suficientes para assegurar que a decisão fora tomada com base nos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, probidade administrativa, isonomia, razoabilidade, em cumprimento ao disposto no Art. 30 § 1º, §2º, §3º do Estatuto Social desta Empresa Pública. Portanto, possível afastamento da suposta irregularidade no aumento de salário da diretoria da Sociedade de Porto e Hidrovias do Estado de Rondônia.

Referente Processo: 00538/25/TCE-RO - DM 0068/2025-GCJEPPM – Trata-se de Ocorrência de suposto **descumprimento de jornada de trabalho** em virtude da nomeação em função gratificada do servidor Ernandes Pinheiro da Costa na Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

A determinação é para que faça constar em tópico específico junto aos relatórios de gestão que integram a prestação de contas da SOPH - exercício 2025, os registros analíticos das providências adotadas em relação à informação de irregularidade objeto do presente Procedimento Apuratório Preliminar, com fundamento no §1º do art. 9º da Resolução nº 291/2019/TCE-RO.

Assim, este Controle Interno analisou o Relatório de Ponto Eletrônico dos períodos compendiados entre novembro de 2024 a maio de 2025, sendo constatado que o Funcionário vem cumprindo fielmente a carga horária de guarda portuário e, concomitante, vem desempenhando o cargo de Chefe da Guarda Portuária, haja vista, que o local de trabalho relativo as duas atividades é o mesmo, qual seja, a Guarita 01.

Não há como desvincular a responsabilidade de Chefe da Guarda Portuária com a de Guarda Portuário, sendo que nos dias que vem cumprindo o regime de Plantão de 12 horas, continua respondendo também como Chefe da Guarda Portuária.

A administração afirma que o funcionário Ernandes Pinheiro da Costa, vem executando as duas funções com responsabilidade e dedicação, não deixando nada a desejar em relação às atividades a ele atribuídas.

Em nossa avaliação as medidas adotadas para apurar a denúncia de suposto descumprimento de jornada de trabalho, são suficientes para assegurar que a denúncia não procede, haja vista a comprovação de assiduidade no período analisado, inclusive a constatação de que o funcionário excede sua carga horária de trabalho, conforme relatado no item 6 do Relatório (0062697985).

Referente Processo MTE - 14152.171640/2024-50 Auto de Infração: 22.851.640-4

A empresa foi notificada a apresentar no item 20 da NAD - Plano de Controle de Emergências - PCE e Plano de Ajuda Mútua - PAM, incluindo procedimentos de emergência, primeiros socorros e atendimento médico, treinamentos específicos, e plano de atendimento a situações de emergência em terra e a bordo, conforme NR-29, bem como item 21 - Documentos comprobatórios da realização de exercícios simulados - PCE conforme previsto na NR-29.

Em resposta a empresa apresentou tempestivamente, Plano de Controle de Emergência no Porto de Porto Velho 0057669596, aprovado pela Resolução 02/2025/SOPH,(0057554180), Cronograma para execução de simulados/25, (0057563457), planilha de Cronograma de Simulado, (0059643327) e relatórios dos Simulados (0060357869,0060399513,0062942683,0066118437).

Referente Processo MTE - 14152.171642/2024-49 Auto de Infração: 22.851.642-1

A empresa foi notificada a apresentar no item 23 da NAD - Documentos probante da existência e manutenção de serviço de atendimento de urgência, conforme NR-29.

A empresa apresentou Plano de Controle de Emergência/2025, (0057676682), despacho (0057476921) com relatório fotográfico dos simulados e relatório fotográfico contendo imagens de materiais de primeiros socorros disponíveis no estabelecimento, informando que "a respeito do serviço de atendimento de urgência, os mesmos são realizados com o material básico necessário para prestar os primeiros socorros que se encontram dentro do veículo de remoção. Nos casos graves e que requer primeiros socorros especializados é acionada o SAMU(192) ou o Corpo de bombeiros (193), apresentou também o Regulamento de Tráfego de Veículos (0057563785), aprovado pela Resolução 1/2025 (0057545946).

Referente Processo MTE - 14152.171638/2024-81 Auto de Infração: 22.851.638-2

A empresa foi notificada a apresentar o Regulamento de tráfego de veículo, equipamentos e pedestres, e sinalização de segurança dos locais de trabalho portuário, conforme NR-29.

A SOPH, apresentou o Regulamento de Tráfego de Veículos (0057563785), aprovado pela Resolução 1/2025 (0057545946).

Referente Processo MTE - 14152.171636/2024-91 Auto de Infração: 22.851.636-6

Elaborar plano de ação, com indicação das medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, e com definição de cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

O plano de ação (0057576682) contempla diversas medidas preventivas para o controle dos riscos ocupacionais, com identificação no programa de quem são os responsáveis Tabela 2.

Os procedimentos adotados para recebimento, distribuição e controle quanto ao cumprimento das recomendações, após recebimento pelo Controle Interno, é aberto processo no SEI, no que tange à prestação de Contas/2025, Proc. Sei nº 0040.000303-2025-12, elaborado checklist indicando cada responsável pelo atendimento (0062730874) e através do Memorando(0063337428) é dado conhecimento à Direx, às Coodendorias e a todos os chefes de Setores. Em alguns casos são emitidos recomendações e orientações quanto aos procedimentos a serem adotados para o atendimento da recomendação emitida pelos órgão de controle externo e/ou Auditoria Independente, a exemplo: 0063879747/0063891356.

Em outras vias são feitas reuniões para esclarecimento e orientações a respeito das medidas a serem adotadas visando o atendimento e quando necessário emitido alertas aos responsáveis para atendimento dentro do prazo determinado.

Em relação as recomendações/sugestões emitidas pelo Controle Interno da SOPH/SECONI, é notório que estas contribuíram para a prática e melhoria nos procedimentos internos.

ANEXO IX da Portaria nº 12 de 16 de janeiro de 2025 - QUADRO DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

ANEXO IX QUADRO DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

(71807150)

ANEXO XI QUADRO DE MONITORAMENTO DE IMPROPRIEDADES E IRREGULARIDADES (71807151)

12.2 Dos Acordos e instrumentos congêneres

Registra-se, que no exercício da prestação de contas, a SOPH não firmou compromissos juntos aos órgãos externos citados no item 12.2 da Portaria nº 12 de 16 de janeiro de 2025, nem com outros órgãos.

ANEXO X da Portaria nº 12 de 16 de janeiro de 2025 - ACORDOS.

ANEXO X ACORDOS (71807152)

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No âmbito da estrutura organizacional, o exercício de 2025 foi marcado na medida do possível, por adequações na gestão da Empresa e da autoridade portuária, com atualizações e criação de planos, checklist e manuais de procedimentos, para o fortalecimento de práticas de governança e conformidade, buscando alinhamento com as políticas estaduais, as diretrizes setoriais, nacionais e os princípios de compliance.

Em processo de consolidação nas três esferas em que atua — empresarial, setorial e governamental — a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH) mantém o foco na capacitação de seu corpo técnico, no fortalecimento da estrutura administrativa e na implementação de parcerias estratégicas, com vistas à criação de condições favoráveis ao crescimento e ao contínuo aprimoramento das operações portuárias.

14. CONCLUSÃO

Diante do exposto e da análise dos elementos apresentados neste Relatório Anual de Controle Interno, é possível observar a boa e regular gestão administrativa pública, cujas ressalvas, de cunho eminentemente formal, não maculam a gestão ora analisada, pois as implementações das recomendações/determinações contidas no item 12.1. deste Relatório, são necessárias a fortalecer o alcance de melhores resultados na gestão e aplicação dos recursos públicos, com ênfase na eficiência, probidade, transparência, legalidade dos atos e na Governança corporativa.

As informações e evidências compiladas indicam que a SOPH-RO, tem envidado esforços para recuperar créditos e equacionar passivos históricos, modernizar sua infraestrutura, aprimorar seus processos de gestão e fortalecer seus mecanismos de controle e governança, em alinhamento às determinações dos órgãos de controle e as melhores práticas.

No tocante às improbidades/irregularidades apontadas no exercício anterior, total de 12 (doze) apontamentos, conforme demonstrado no Anexo XI da Portaria nº 12 de 16 de janeiro de 202 - Quadro de Monitoramento de Improbidades e Irregularidades. Verifica-se, que 08 (oito) foram saneados totalmente, 01 (uma) parcialmente e 03 (três) estão em andamento.

Ademais, importante ressaltar que nos últimos anos, há registros dos esforços da Gestão em redirecionar suas ações visando o atendimento das regras de Compliance e de Controle Interno, vêm realizando ações e revisando seus regulamentos internos em consonância com a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, bem como, se constata empenho em oferecer serviços portuários de qualidade à população de um modo geral, buscando alavancar suas receitas visando alcançar o equilíbrio financeiro da empresa se preocupando sempre, com o meio ambiente e com a economia do Estado de Rondônia.

De toda sorte, os Controles Externos e Internos não podem ficar insensíveis às mudanças perceptivas na evolução da empresa evidenciadas neste relatório, contudo, considerando as recomendações emitidas nos

subitens: 6.1, 6.3, 8.1, 11.1, 11.2, e 12.1, deste Relatório Técnico, concluímos ser Base para Opinião Regular com Ressalvas.

15. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

Em virtude de todo exposto no decorrer deste relatório, consubstanciada em documentos ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de accountability da gestão, este Controle Interno propõe as seguintes ações de melhoria à SOPH:

- **No que se refere a Gestão Estratégica e Orçamentária**

1 - **Relatório Anual de Atividades – recomenda-se**, à Gestão adotarem medidas visando acelerar a conclusão do **Planejamento Estratégico** com a participação coletiva de servidores das diversas áreas da SOPH.

2 **Plano de Ação** – que as unidades elaborem Plano de Ação de acordo com as Metas estipuladas no Planejamento Estratégico, que possibilite apresentar exame comparativo aos três últimos exercícios, em termos qualitativos e quantitativos das ações planejadas e das efetivamente realizadas.

3 **Relatório Orçamentário e Financeiro** - que os atuais Gestores ou a quem vier substituí-los, dispensem maior atenção quanto a revisão/atualização do Estatuto Social e de sua estrutura a fim de incluir o Setor de Planejamento e Orçamento e estruturar com técnicos qualificados.

- **No que se refere à Gestão de Bens Patrimoniais:**

1 **Inventário de Bens Móveis** - Propomos a implementação de ações de sensibilização e treinamento voltados para toda a equipe da organização, Campanhas internas, palestras e workshops podem ser realizados para destacar a importância do acervo patrimonial, reforçando que ele é um recurso coletivo e essencial para o funcionamento e a história da instituição.

Propomos a criação de um manual de boas práticas patrimoniais contendo orientações objetivas sobre o uso, guarda e cuidado com os bens patrimoniais, e indicadores de desempenho ligados à gestão patrimonial que podem ser utilizados para medir o engajamento e a adesão às boas práticas”.

2 **No que diz respeito à gestão de riscos e de controles internos**

Para que seja possível destacar as ações adotadas pela gestão da unidade a fim de promover e fortalecer a cultura da gestão de riscos.

Propomos a criação de um comitê com a indicação de responsáveis das diversas áreas e atores no processo de gestão de riscos e controles internos (primeira e segunda linha), para desenvolver e apresentar ações voltadas à Gestão de Risco, para tanto sugere-se a indicação do setor consoante a matéria a ser tratada, conforme abaixo:

1. Dos riscos e controles estratégicos e operacionais - CGP
2. Dos riscos e controles orçamentários e financeiros - Orçamento
3. Dos riscos e controles contábeis - DICONF
4. Dos riscos e controles patrimoniais - SESUPAM
5. Dos riscos e controles das contratações públicas - AJCL
6. Dos riscos e controles dos convênios – AJCL.

16. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

Diante de todo exposto, nos termos da Instrução Normativa nº 13/2004, c/c inciso V, § 2º, art.10 da Lei Complementar nº 758/2014/CGE/RO, este Controle Interno, apresenta Parecer Técnico e Recomendações, conforme análise realizada no Relatório Anual de Controle Interno - RACI, referente ao exercício de 2025.

Nas análises prévias realizadas nos processos administrativos quanto à conformidade para pagamento das despesas, as análises foram procedidas em 100% (cem) por cento dos processos pagos, sendo emitidos aos responsáveis em cada processo e aos gestores, recomendações e alertas pertinentes aos atos e fatos examinados, com base na legislação interna aplicável a esta Empresa Pública.

Embora não tenham sido observada/detectada evidências de danos ao erário, irregularidades ou ilegalidades que comprometam à Gestão, este Controle Interno, em seu mister dever, emitiu as sugestões/recomendações, conforme demonstrado no Item 15. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA.

Com base na análise dos elementos apresentados neste Relatório Anual de Controle Interno, é possível observar a boa e regular gestão administrativa pública, cujas ressalvas, de cunho eminentemente formal, não maculam a gestão ora analisada, pois as implementações das recomendações/determinações contidas neste Relatório, são necessárias ao fortalecimento e o alcance de melhores resultados na gestão e aplicação dos recursos públicos.

Destarte, esta Setorial de Controle Interno - SOPH/SECONI, observa que de forma geral a Gestão da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no período inspecionado/2025, encontra-se em conformidade com as Legislações Federal e Estadual que rege esta Empresa Pública, contudo, considerando as recomendações emitidas nos subitens: 6.1, 6.3, 8.1, 11.1, 11.2, e 12.1, deste Relatório Técnico, conclui pela emissão de Parecer de grau REGULAR COM RESSALVAS, sobre as contas da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH-RO, referente exercício 2025.

Visando atender às determinações contidas no Inciso III, Art. 9, da Lei Complementar N 154/1996 c/c inciso V, § 2º, art. 10, da Lei Complementar nº 758/2014/CGE/RO c/c, submetemos o presente Relatório a Controladoria Geral do Estado - CGE-RO, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria nos termos do Art. 17, da Lei Complementar N 758/2014/CGE – RO.

17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **BRASIL**. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 24 de março 2026;

- **Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO**. *Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados*. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/DeNo-002-2016.pdf>. Acesso em: 20 março 2026;

- **Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018**. *Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Decreto-N-23.277-DE-16.10.2018-REGULAMENTACAO-DO-CONTROLE-INTERNO-1.pdf> (rondonia.ro.gov.br). Acesso em: 28 março 2026;

- **Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021**. *Institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências*;

- **Instrução Normativa nº 13/TCER-2004**. *Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>. Acesso em: 16 março 2026;

- **Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO**. *Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia*. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>. Acesso em: 20 março 2026;

- **Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO, de 14 de agosto de 2017**. *Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo*. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>. Acesso em: 17 março 2026;

- **Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017**. *Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia*. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf>. Acesso em: 20 março 2026;

- **Instrução Normativa nº 1/2022/SOPH-GAB** - *Dispõe sobre os procedimentos de aplicação da L.A.I, no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH, conforme determina o art. 8º, §3º, I a VIII da Lei Federal nº 12.527/2011, Art. 1º da Lei Estadual nº 3.166/2013, Art. 19 da IN Nº 52/2017/TCERO*. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/Instrucao-Normativa-01.2022.pdf>;

- **Instrução Normativa nº 3/2022/SOPH-GAB** - *Dispõe sobre o Regime de liberação e aplicação de Suprimento de Fundos*. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/Instrucao-Normativa-03.2017.pdf>;

- **Instrução Normativa nº 04/2022/SOPH-GAB** - *Regulamenta a concessão e prestação de contas de Diárias, dos empregados da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH/RO*. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/Instrucao-Normativa-04.2022.pdf>;

- **Instrução Normativa nº 5/2022/SOPH-GAB** - *Regulamenta a ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela SOPH/RO*. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/Instrucao-Normativa-05.2022.pdf>;

<content/uploads/2022/05/Instrucao-Normativa-05.2022.pdf>;

- **Instrução Normativa nº 8/2022/SOPH-GAB** - Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH-RO. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/Instrucao-Normativa-08.2022.pdf>;

- **Instrução Normativa nº 9/2022/SOPH-GAB** - Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial da SOPH-RO e suas respectivas baixas. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/Instrucao-Normativa-09.2022.pdf>;

- **Instrução Normativa nº 1/2023/SOPH-GAB** - Regulamenta os critérios e os procedimentos específicos à progressão funcional dos empregados públicos efetivos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH, nos termos da Lei Estadual Nº 2447, DE 8 DE ABRIL DE 2011, disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/SEI_0036703142_Instrucao_Normativa_1.pdf;

- **Instrução Normativa nº 3/2023/SOPH-GAB** - Regulamenta a Autuação de Processos no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH e dá outras providências e Revoga a Instrução Normativa nº 06/2022/DIREX-SOPH. Disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/SEI_0038728416_Instrucao_Normativa_3.pdf

- **Instrução Normativa nº 2/2024/SOPH-GAB** - Dispõe sobre a Regulamentação das atividades de responsabilidades da Setorial de Controle Interno SOPHSECONI. Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização dos Sistema de Controle Interno para a SOPH, disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/soph/sobre/legislacao/instrucao-normativa/2024-2/>;

- **Instrução Normativa nº 001/2025/SOPH-DIREX** - Dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas Unidades da estrutura organizacional da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, objetivando a implementação de procedimentos de controle, a saber, a “Normas das normas”. Disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/Instrucao_Normativa-01-2025.pdf;

- **Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm. Acesso em: 17 março 2026;

- **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm. Acesso em: 15 março 2026;

- **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm . Acesso em: 20 de março de 2026;

- **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm. Acesso em: 20 março 2026;

- **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em: 24 mar 2026;

- **Portaria nº 12 de 16 de janeiro de 2025** - Aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno – RACI das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia. Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 11 Disponibilização: 16/01/2025;

- **RONDÔNIA. Constituição do Estado de Rondônia/1989.** Disponível em: https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicaoestadual/CE1989_EC136.pdf. Acesso em: 16 março 2026.



Documento assinado eletronicamente por **NILZA MACEDO DE BRITO**, **Assistente de Controle Interno**, em 07/05/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO NERY BARBOSA**, **Assistente de Controle Interno**, em 07/05/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71807154** e o código CRC **EBF0B4CD**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0040.000121/2026-22

SEI nº 71807154